

**ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**EDITAL PRPE Nº 01/2026**

**APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**I** – Para inscrição no **Edital PRPE nº 01/2026**, o/a estudante deverá inserir todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA – Assistência ao Estudante, principalmente de RENDA FAMILIAR (todos/as os membros, mesmo sem rendimento, incluindo o/a próprio/a estudante);

**II** – A documentação (não precisa ser autenticada) inserida no Cadastro do SIGAA subsidia o Setor de Serviço Social da PRPE/UFCAT no acompanhamento e estudo da realidade socioeconômica estudantil e tem por objetivo verificar se a renda familiar é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, critério de atendimento do Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei nº 14.914/2024) e Política de Assistência Social Estudantil - PAAE/UFCAT (Res. CONSEPEC nº13/2023);

**III** - A renda familiar per capita corresponde à soma da renda bruta no mês de todos/as aqueles/as que compõem a família, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Considera-se Grupo Familiar o conjunto composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos/as moradores/as em um mesmo domicílio. No caso de estudante oriundo/a de outra localidade, dever-se-á considerar o domicílio dos/as responsáveis pela sua manutenção, se for o caso;

**IV** - O grupo familiar do/a estudante, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo necessário a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados;

**V** - No caso do/a estudante que reside provisoriamente em república ou similar, não há necessidade de enviar documentação de terceiros. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu grupo familiar que contribuem financeiramente com suas despesas, se houver. Caso seja uma pessoa que viva em situação de rua ou que habite em abrigos, não há necessidade de documentação familiar;

**VI** - A Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9 /2017 e nº 1.117/18), estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Informa ainda que não são considerados para fins de cálculo de rendimentos, por exemplo: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações e d) os valores recebidos nos Programas de Assistência Social e de transferência condicionada de renda no âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal, como o auxílio emergencial e Bolsa Família.

## 2 DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS (Digitalizados)

### 2.1 Documentos pessoais exigidos para todos/as os membros do Grupo Familiar (OBRIGATÓRIO):

- a) Documento de identificação – preferencialmente o RG;
- b) Para estudante estrangeiro/a: certidão de nascimento (se tiver de fácil acesso); CPF; Protocolo de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal e Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência);
- c) CPF de todos membros do grupo familiar;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizar as páginas que identificam o/a trabalhador/a e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho);
- e) Sentença, averbação ou declaração de separação dos pais ou do/a estudante, quando for o caso. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito;
- f) Certidão de nascimento de membro familiar que não possua CPF.
- g) Certidão de nascimento ou decisão judicial da guarda das(os) filhas(os) ou dependentes;

### 2.2 Benefícios Assistenciais:

Caso tenha Cadastro Único na Política de Assistência Social e principalmente se tiver recebido em 2022, 2023 e 2024 (estudante e/ou membro familiar) benefício (s) vinculado à esta Política, apresentar o Comprovante:

- a) Cadastro Único do Governo Federal  
[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)
- b) Solicitação e/ou recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal e/ou Benefício de Prestação Continuada (Idoso e/ou pessoa com Deficiência)  
<http://www.portaldatransparencia.gov.br>

### 2.3 Comprovantes de despesas:

- a) Comprovantes recentes de água, condomínio, luz, internet, telefone e outros;
- b) Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do/a locador/a com informações do imóvel e valor do aluguel;
- c) Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.
- d) Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

### 2.4 Trabalhador/a Assalariado/a:

- a) Contracheques dos três últimos meses;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. Poderá ser apresentada a cópia da Carteira de Trabalho Digital. Para acessá-la é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. No caso de empregado/a doméstico/a, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS;
- e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

### 2.5 Servidor/a Público:

- a) Contracheques dos três últimos meses. Pode ser gerado pelo Portal da Transparência

Municipal, Estadual, Federal e/ou do Distrito Federal;

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

#### **2.6 Trabalhador/a Autônomo/a, Informal e profissional liberal:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses;
- e) Declaração de Trabalhador/a Autônomo/a, informal e Profissional Liberal, disponível em: <https://ccom.catalao.ufg.br/p/25305-formularios>

#### **2.7 Atividade Rural:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2024), quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/ estudante ou membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança dos três últimos meses;
- e) Notas fiscais de compra/venda.
- f) Declaração de Pequeno/a Produtor/a Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível em: <https://ccom.catalao.ufg.br/p/25305-formularios>

#### **2.8 Aposentado/a e Pensionista:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos três últimos meses.

**Obs. 1:** As/Os aposentados ou pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos conforme informado acima, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem.

**Obs. 2:** Para informar pagamento/recebimento de pensão informal, deve-se produzir uma declaração que conste o valor da pensão, nome completo e CPF de quem paga/recebe.

#### **2.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### **2.10 Estagiário/a:**

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência e valor do recebimento;

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

**2.11 Desempregado/a:**

a) Termo de rescisão de contrato, se tiver;

b) Declaração de desempregado, disponível em: <https://ccom.catalao.ufg.br/p/25305-formularios>

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

**2.12 Aos sócios e dirigentes de empresas (Microempresário/a e Microempreendedor/a):**

a) Último contracheque ou Pró-Labore;

b) Declaração Anual do Simples Nacional;

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, dos três últimos meses.

**2.13 Aos proprietários de sítio(s), chácaras ou fazenda(s):**

a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;

b) extratos bancários dos três últimos meses.

**2.14 Educação:** comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es), creche e outros.

**2.15 Saúde:** relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência e comprovante de despesas, se for o caso.

**OBSERVAÇÃO:** Caso não seja possível incluir algum documento ou caso algum familiar ou mesmo o/a próprio estudante não tenha renda, poderá justificar por meio de formulário, disponível em: <https://ccom.catalao.ufg.br/p/25305-formularios>